

LEI Nº02/71 de 28/janeiro/1971.-

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo a abrir um /
crédito adicional especial até o limite
de Cr\$-122.375,00 (cento vinte e dois /
mil, trezentos setenta e cinco cruzei-/
ros).-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado
do Paraná decretou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sancio
no a seguinte Lei:

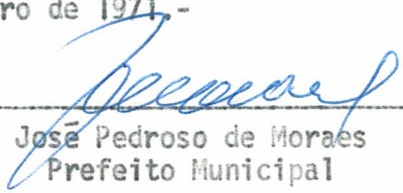
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir, no corrente exercício, um crédito especial de até Cr\$-122.375,00 (cen
to vinte e dois mil, trezentos setenta e cinco cruzeiros) destinados a aten
der as despesas com amortização e o resgate do financiamento a ser contrata
do na forma da Lei M. nº01/71, de 27/janeiro/1971; a saber:

4.0.0.0	-DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0	-Transferências de Capital	
4.3.1.2	-Amortização de Empréstimos	
01.00	-Empréstimos Internos	Cr\$-98.193,00
3.0.0.0	-DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	-Transferências Correntes	
3.2.4.0	-Juros	
3.2.4.2	-Juros de Empréstimos	
01.00	-Empréstimos Internos	Cr\$-24.182,00

Artigo 2º)- Os recursos necessários à abertura
do crédito autorizado pelo artigo anterior serão os provenientes do financia
mento correndo pela rubrica da Receita de Capital 2.2.0.00 -Operações de Crê
dito- conforme autoriza a Lei M. nº22/70, de 30/novembro/1970 (Orçamento Vi
gente);

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco
do Sul, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 1971. -


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal